

ATA Nº 51
16-09-2015

Aos dezasseis dias do mês de setembro de dois mil e quinze, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente, João Manuel Casaca Português, realizou-se a quinquagésima primeira reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores João Manuel Marques Cruz Nobre, Francisco Xavier Candeias Fitas e Sandra Maria Guerreiro Braz. -----
Faltou a esta reunião a Vereadora Maria Margarida Caeiro Vasco por se encontrar de licença de maternidade. -----

Participaram também nos trabalhos o Jurista - Chefe da Divisão de Gestão Municipal, Vítor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação e José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo. -----

A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois de todos os membros da Câmara terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
(Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico). -----

O Sr. Presidente da Câmara deu conhecimento das diligências efetuadas junto do Presidente da Comissão Executiva do Conselho de Administração do Grupo BPI, na sequência da decisão de encerramento do Balcão de Cuba, bem assim como o fez junto da Associação Nacional de Grupos de Forcados visando a aceitação do Grupo de Forcados Amadores de Cuba na Associação, através dos ofícios enviados no final do mês de agosto, que se transcrevem. -----

“Exmo. Senhor, Dr. Fernando Ulrich -----

Presidente da Comissão Executiva do Conselho de Administração do Grupo BPI -----

Largo Jean Monnet, 1 – 1º, 1269-067 Lisboa -----

Agência BPI - Balcão de Cuba -----

1.1 – Solicitação formal e institucional de esclarecimentos -----

Exmo. Senhor Presidente, -----

De entre as reformas que estão a ser levadas a cabo pelo Grupo BPI, equaciona-se a possibilidade de serem encerradas diversas agências/balcões. Entre essa listagem, que nada tem de oficial, surge também a agência/balcão de Cuba. Interpelado pelos mais variados municípios sobre a veracidade desta questão pouco ou nada posso responder. O Banco BPI está instalado em Cuba há mais de 30 anos, desde a instalação do antigo Banco Borges & Irmão, e é um parceiro importante da Câmara Municipal, sendo por isso uma instituição histórica que não gostaríamos de perder. -----

É nosso entendimento que um serviço de proximidade e presencial permite uma maior relação de confiança entre as partes, assim como um maior enraizamento na comunidade, potenciando futuros negócios. Este plano de encerramento de agências eliminará o BPI do concelho de Cuba e levará, simultaneamente, à supressão de 3 postos de trabalho no concelho e outros tantos a nível nacional, facto que

H-
M
SB
J
F

naturalmente nos preocupa, atendendo à atual frágil situação económica do país e ao esquecimento que o interior está votado. -----

Por outro lado, o balcão de Cuba serve uma população com um número significativo de habitantes que pertencem a uma faixa etária avançada padecendo dos inerentes problemas de mobilidade, que não usa as ferramentas de comunicação digital para aceder à distância aos vossos serviços e que tem poucas condições para se deslocar a outros concelhos a fim de tratar das suas questões financeiras, saindo fortemente prejudicada pelo suposto encerramento da agência. -----

Convicto que ainda é possível reverter a situação e mostrando total disponibilidade para encontrar uma solução que satisfaça todos os interessados, venho a título formal e institucional solicitar a V. Exa. os esclarecimentos que julgar possíveis e adequados sobre esta matéria. -----

Na expectativa de uma resposta de V. Exa., apresento-lhe os meus melhores cumprimentos.” -----

“À Associação Nacional de Grupos de Forcados -----

Exmo. Sr. Presidente da Direção -----

Rua Bernardo Lima, nº 35 – 2º A, 1150-075 Lisboa -----

Tertúlia do Grupo de Forcados Amadores de Cuba -----

Exmo. Senhor Presidente, -----

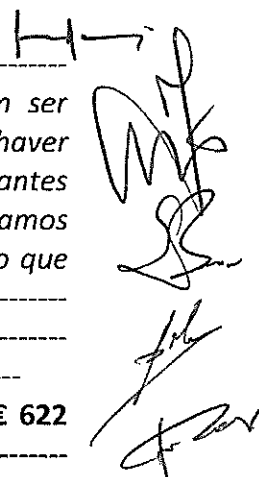
Após a reunião realizada na sede dessa instituição, no passado dia 26 de março de 2014, na qual tivemos oportunidade de salientar a importância do Grupo de Forcados Amadores de Cuba para o concelho e para o vigor e a cultura da festa brava neste, a câmara continuou a envidar todos os esforços para que o Grupo de Forcados Amadores de Cuba continuasse a atuar, ainda que com as limitações que lhes eram impostas. Concomitantemente, continuámos a dar todo o apoio possível para que a festa brava no concelho não perdesse o fulgor que havia alcançado com a reorganização do Grupo de Forcados Amadores de Cuba, continuando a apoiar financeiramente, mas também logisticamente, facultando, para tal, a Praça de Touros da autarquia para a realização dos espetáculos a título gratuito e isentando os organizadores de todas as taxas da responsabilidade do município inerentes à organização deste tipo de eventos.-----

É consideravelmente reconhecida a afición de Cuba pela festa brava e o apego das nossas gentes a este espetáculo, em resultado de uma herança que remonta a tempos imemoriais. A recuperação, no ano de 2006, de um grupo que já existira nos anos 70, contribuiu, e muito, para um grande impulso na notoriedade do espetáculo tauromáquico no concelho. Convém ainda realçar o facto da autarquia de Cuba integrar a secção de municípios com atividade taurina, o que per si é bastante revelador da atividade tauromáquica que aqui se realiza. -----

Tendo conhecimento que está para breve, a reavaliação da situação do Grupo de Forcados Amadores de Cuba nessa associação, vimos por este meio solicitar que a decisão seja bem ponderada e que de forma definitiva o nosso grupo venha a fazer parte de uma Associação da qual deveria ter feito parte desde a primeira hora por tudo aquilo que o grupo de Forcados Amadores de Cuba representa no concelho e também na região. -----

Relembramos à direção e à Assembleia geral que a manter-se a atual posição de não integração, estamos certos que conduzirá ao fim do Grupo de Forcados Amadores de Cuba o que abalará a afición do concelho e contribuirá, a curto prazo, para decréscimo

do número de aficionados e espetáculos taurinos. -----
Independente do que tenha acontecido e dos argumentos que possam ser
esgrimidos sobre situações do passado, somos da opinião de que deverá sempre haver
lugar a uma segunda oportunidade a bem da Festa Brava. Por isso, estamos confiantes
de que tomarão em conta todos os argumentos atrás mencionados, e que já havíamos
referido na reunião supramencionada, o que só poderá traduzir-se numa decisão que
reforce o espetáculo taurino no nosso concelho e no país. -----
Com os meus melhores cumprimentos.” -----



**BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 15 DE SETEMBRO DE 2015: € 622
414,56.** -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS: -----

**1. GISELA MARIA RAMALHO ESPERANÇA FILIPE – PEDIDO DE CERTIDÃO DE
ENQUADRAMENTO EM PDM. ARRANQUE DE 20 OLIVEIRAS NO PRÉDIO ART.º 525,
SECÇÃO L, EM CUBA.** -----

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente que, de acordo com o pedido da
Sr.ª Gisela Maria Ramalho Esperança Filipe, e sustentado na Informação n.º
1764/2015, do Serviço de Urbanismo, defere a emissão de certidão comprovativa de
que o arranque de 20 oliveiras, no prédio rústico Art.º 525, secção L, da freguesia de
Cuba, não contraria o disposto no PDM, uma vez que se trata de ação agrícola não
havendo lugar obras de edificação. -----

Ressalva-se contudo a necessidade do requerente diligenciar junto da Direção
Regional de Agricultura, a obtenção da respetiva autorização, uma vez que de acordo
com a Planta de Ordenamento, se verifica estar o prédio inserido em Áreas com
Aptidão Agrícola Dominante e de acordo com a Planta de Condicionantes, do mesmo
plano, o mesmo interfere com solos de RAN (Reserva Agrícola Nacional), nos termos
do disposto do Decreto-Lei n.º 120/86 de 28 de maio. -----

A Câmara, por unanimidade, e de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º
75/2013, de 12/09, designadamente: “Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por
motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o
presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos
sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de
anulabilidade”, delibera ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

**2. MARGARIDA PATINHA FERREIRA. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA,
EM PRESTAÇÕES. RUA 5 DE OUTUBRO, Nº 22 – VILA RUIVA.** -----

Solicita a Sr.ª Margarida Patinha Ferreira, a possibilidade de poder proceder ao
pagamento da quantia proveniente de consumo de água em dívida, cujo contrato se
encontra em nome de sua irmã Sónia Ruth Morais Patinha, e em processo de execução
fiscal, no total de € 111,28, em cinco mensalidades, de acordo com a simulação anexa,
dado que, por dificuldades económicas, não tem condições para efetuar o pagamento
na totalidade. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a Informação n.º 178/2015, da
Subunidade Administrativa, e com base no disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º
433/99, de 26 de outubro), na sua versão actualizada, delibera atender a pretensão da
requerente possibilitando o pagamento em 6 prestações: 5 de € 20,00 e uma de €

11,28, alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. -----

3. MARIA DE FÁTIMA MAXIMINO FERREIRA LETRAS. ESTACIONAMENTO PARA CARGAS DE DESCARGAS JUNTO A ESTABELECIMENTO COMERCIAL, NA RUA DE SERPA PINTO, N.º 8 – CUBA. -----

Solicita a Sr.ª Maria de Fátima Maximino Ferreira Letras, na qualidade de proprietária de um estabelecimento comercial na área de engomadoria no local supra referido, em virtude da recente alteração de trânsito na Rua Serpa Pinto, a demarcação de um lugar destinado a cargas e descargas. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a Informação n.º 155/2015, da Fiscalização Municipal, tendo em conta o previsto no n.º 3 do artigo 70.º do Código da Estrada, segundo o qual é possível a delimitação de lugares de estacionamento mediante a colocação da sinalização adequada para veículos ao serviço de pessoas coletivas, sendo que no caso concreto se trata de um estabelecimento comercial, no âmbito das competências que lhe são atribuídas por força do disposto na alínea rr) do art.º 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, delibera proceder à demarcação de um lugar de estacionamento reservado a cargas e descargas e colocação da correspondente sinalização vertical. -----

4. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 14ª DO REGULAMENTO DE ALIENAÇÃO DE LOTES NO PARQUE EMPRESARIAL “QUINTA DA GRACIOSA”, EM CUBA. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 95/20415, do SAJAI, referindo uma preocupação transmitida por um dos promotores do Parque Empresarial de Cuba decorrente do facto de ter pendente uma operação de crédito junto de uma instituição bancária, para a qual lhe é exigida como garantia a hipoteca dos lotes objeto do financiamento. -----

Acontece porém, que ainda não foi feita a transmissão definitiva dos imóveis para a titularidade do promotor, tendo o mesmo outorgado apenas o contrato-promessa de compra e venda, porquanto de acordo com o disposto no nº 1 da cláusula 14ª do Regulamento de Alienação de Lotes no Parque Empresarial “Quinta da Graciosa”, em Cuba, “*A escritura definitiva de compra e venda será celebrada no prazo máximo de 30 dias contados da data do deferimento da atribuição da licença de utilização*”. -----

Verifica-se, assim, que a transmissão definitiva só ocorrerá após a emissão da autorização de utilização da edificação construída nos lotes em questão, o que, nos casos em que haja necessidade dos promotores recorrerem ao crédito, poderá inviabilizar essa operação e, conseqüentemente, a alienação dos lotes do Parque Empresarial. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na citada informação e no uso da competência que lhe é conferida pela alínea K do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas, delibera submeter à aprovação da Assembleia Municipal a seguinte proposta de alteração da cláusula 14ª do citado Regulamento, através da inclusão do n.º 7, que a seguir se transcreve: -----

-----“Cláusula 14.ª”-----

-----Escritura definitiva de compra e venda. -----

1 - A escritura definitiva de compra e venda será celebrada no prazo máximo de 30 dias contados da data do deferimento da atribuição da licença de utilização. -----

Handwritten signatures and initials in the top right corner of the page.

2 - No ato da outorga da escritura de compra e venda será efetuado o pagamento do remanescente do preço do lote (75% do valor total). -----

3 – O levantamento do Alvará de utilização que está condicionado ao pagamento do valor referido no nº 2, tem como prazo 24 meses contados da assinatura do contrato, momento em que será transferido o direito de propriedade. -----

4 – O não cumprimento dos prazos previstos no número anterior, implica a devolução da posse do terreno ao município sem direito a qualquer reembolso. -----

5 - Como parte integrante da escritura, devem constar o presente regulamento e o Projeto de Loteamento do Parque Empresarial Quinta da Graciosa. -----

6 - A não celebração da escritura por facto imputável ao/à promitente-comprador/a implica a perda do sinal e dos direitos que lhe advenham da deliberação municipal. ----

7 – Exceionalmente pode a escritura de compra e venda definitiva ser realizada antecipadamente ao prazo referido em 1, quando a titularidade da propriedade do imóvel objeto de venda seja fundamentada e comprovadamente exigida por entidade externa e a Câmara Municipal o aceite”. -----

5. CELEBRAÇÃO FORMAL DE ADESÃO AO CAGIA – CANIL/GATIL INTERMUNICIPAL DA AMALGA. AS RELAÇÕES DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS DO CAGIA E A RESIALENTEJO, EIM. APROVAÇÃO FORMAL DA MINUTA DO ACORDO DE ADESÃO, A SUA RETROACTIVIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA QUE O PRESIDENTE DA CÂMARA PROCEDA À SUA OUTORGA. CUSTOS DE ADESÃO E CUSTOS MENSAIS DE MANUTENÇÃO – ESCLARECIMENTOS. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 38/2015, do Chefe da DGM, referente ao assunto em título. -----

A Câmara, por unanimidade, delibera: -----

1.º - Aprovar a minuta do contrato de Adesão ao CAGIA, cuja cópia integral fica a fazer parte integrante da presente ata, determinando que a mesma terá efeitos retroactivos a 24 de fevereiro de 2014. -----

2.º - Mandatar o seu Presidente para proceder à outorga do contrato de adesão; -----

3.º - Registrar que fica acordado entre as partes que a “jóia” de inscrição no montante de 7.317,00€ (sete mil trezentos e dezassete euros) pode ser entregue num prazo que é fixado em 4 (quatro) anos. -----

4.º Por último, e no que concerne ao pagamento e respetivo cálculo das despesas mensais da infraestrutura registrar que o modelo aplicável assenta nos seguintes pressupostos: -----

4.1.º - À data, em função dos municípios associados, o CAGIA serve um total de 103.940 habitantes; -----

4.2.º Os custos mensais que consistem nas despesas com pessoal, na aquisição de bens e serviços para a gestão e manutenção das infraestruturas e equipamentos e respetivas licenças são integralmente financiados pelos municípios aderentes 40% em montantes iguais e 60% na proporção da sua população em relação à população global que é servida; -----

4.3.º - Na componente da proporcionalidade inerente aos 60%, ao município de Cuba corresponde um total de 4,69% desses custos, que em regra não são fixos podendo oscilar de um mês para outro, sendo que a faturação aos municípios será efetuada trimestralmente e deverá ser liquidada no prazo máximo de 60 dias sobre a data de emissão. -----

5. Tomar conhecimento formal do Regulamento de funcionamento do CAGIA, cujo exemplar ficará anexo à presente ata. -----

6. FERNANDO DIONÍSIO. ATRIBUIÇÃO DE NUMERAÇÃO POLICIAL. -----

Solicita o Sr. Fernando Dionísio a emissão de certidão comprovativa do número de polícia, relativamente ao prédio urbano, art.º 2535, sito na Rua Augusta, em Cuba, dado que não é coincidente a numeração que consta na Conservatória do Registo Predial e no Serviço de Finanças de Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 156/2015, do Serviço de Urbanismo, e nos termos do art.º 10.º do Regulamento de Numeração Policial de Edifícios, determina que ao prédio em causa seja atribuído o número 67, de polícia. ----

7. SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CUBA. PEDIDO ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS INERENTES A UM RAMAL DE ABASTECIMENTO DE AGUA. -----

Solicita a Santa Casa da Misericórdia de Cuba, a isenção do pagamento das taxas inerentes ao ramal de abastecimento de água, para a rede de combate a incêndios, na residencial de pessoas idosas, sito na Travessa do Carmo, em Cuba, cujo valor é de € 318,94. -----

A Câmara, por maioria, tendo o Vereador João Nobre pedido escusa em virtude do cargo que ocupa na Entidade requerente, com base na Informação n.º 180/2015, da Subunidade Administrativa e nos termos da alínea b), n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento Municipal delibera, em coerência com tomada de posição idêntica em matéria da mesma natureza, reduzir o valor das taxas a 50%. -----

8. NÚCLEO DA JUVEBOMBEIRO DE CUBA. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MULTIUSOS DA MATA. -----

Solicita o Núcleo da Juvebombeiro de Cuba, a cedência do Pavilhão de Multiusos da Mata, a título gratuito, nos dias 01 a 08 de novembro de 2015, para a realização da IV Gala Distrital da Juvebombeiro do Distrito de Beja e ainda comemorar o XV aniversário da Juvebombeiro Portuguesa. -----

Ao abrigo do disposto no art.º 1.º ponto 3, Cap. I do Código de Posturas e Regulamentos do Município de Cuba, as instalações poderão ser cedidas para casamentos, festas ou outras iniciativas, desde que essa utilização não prejudique a actividade referida no n.º 2 e não deteriore as instalações, sendo que, com base no artigo 2.º do Capítulo I, alínea 7 do mesmo regulamento, a taxa de utilização custeará as despesas inerentes ao funcionamento, conservação e manutenção das instalações, bem como do equipamento nelas existentes. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 182/2015, da Subunidade Administrativa e de acordo com a alínea a) n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Preços da Câmara Municipal de Cuba, delibera isentar das taxas devidas com a utilização, sendo de € 247,98/Dia, o valor sobre o qual incide o pedido de isenção. -----

9. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO – ANO LETIVO 2015/2016 – APRECIACÃO DE CANDIDATURAS (FORA DO PRAZO) PARA ATRIBUIÇÃO DE APOIO EM CANTINA ESCOLAR, TRANSPORTE E MATERIAIS E/OU LIVROS ESCOLARES. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 26/2015, do Serviço de Ação Educativa, segundo a qual, mesmo após o período regular para o efeito, foram recebidas, 8 candidaturas aos seguintes apoios de Ação Social Escolar: cantina escolar, transporte e livros e/ou materiais escolares, dos quais 2 da Educação Pré-escolar, 3 do 1.º Ciclo do ensino Básico e 3 do 2.º e 3.º ciclo só para transporte. -----

Foram igualmente recebidos pedidos de transporte escolar para um circuito especial (Monte do Acácio) para três alunos matriculados no 2.º e 3.º ciclo do EB, que é assegurado por viaturas e motoristas da autarquia. -----

A Câmara, por unanimidade, atendendo a que são alunos pertencentes a agregados familiares com baixos rendimentos económicos, integrados no 1.º e 2.º escalão de rendimentos determinados para efeitos de atribuição do abono de família, com base na Informação e no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea hh) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, deverá o órgão executivo deliberar em matéria de Ação Social Escolar - Educação Pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico no que respeita a alimentação, transporte e atribuição de auxílios económicos a estudantes – Ano letivo 2015/2016. -----

fy-
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

10. PROPOSTA DE PROJETO AO ABRIGO DO PROGRAMA EUROPEU – EUROPA DOS CIDADÃOS. PROJETO "CITIZENS FOR CHANGE - SHAPING DE FUTURE OF EUROPE - CITS4CHANGE". Nº DE SUBMISSÃO 569764-CITIZ-1-2015-2-PT-CITIZ-NT. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 27/2015, do Serviço de Ação Educativa revelando a intenção do Município de Cuba de surgir como entidade promotora propondo a candidatura ao novo projeto "**Citizens for Change - Shaping de future of europe – CITS4CHANGE**", cuja finalidade principal é capacitar os cidadãos para a discussão do futuro da Europa, explorando novos caminhos sociais, políticos e económicos, mais sustentáveis e inclusivos, que possam ser fundados nos benefícios dos média e das TIC e na partilha de informação como um bem social, onde todos os cidadãos fazem parte da mesma sociedade do conhecimento. -----

De acordo com a citada informação o CITS4CHANGE é antes de mais a base para a geração de um ambiente propício à informação e sensibilização que possa inspirar e apoiar os cidadãos e as comunidades no reconhecimento, reflexão e adoção de novas medidas, reduzindo a exclusão e simultaneamente o impacto negativo que as principais questões globais e Europeias promovem nas suas vidas. -----

PROGRAMA DE FINANCIAMENTO: -----

*Programa Europa dos Cidadãos -----

*Medida 2 – Compromisso Democrático e Participação Cívica -----

*Ação – Redes de Cidades -----

PRAZO DE CANDIDATURA: -----

-*1 de setembro de 2015 (12h00 Bruxelas) -----

DESIGNAÇÃO DO PROJETO: -----

*CITIZENS for CHANGE - SHAPING THE FUTURE OF EUROPE -----

DURAÇÃO DO PROJETO: -----

*18 meses: 1 janeiro 2016 a 30 de junho 2017 -----

REGIÕES E PARCEIROS ENVOLVIDOS: -----

- Portugal > Alentejo > Município de Cuba (Promotora) + Make it Better (ONG, Desenho e Coordenação). -----

- Bulgária > Blagoevgrad > Município de Sandanski + EUNIPartners (ONG) -----

- Espanha > Galicia > Município de A Coruña + Ecos do Sur (ONG) -----
- Itália > Calabria > Município de Reggio Calabria + Innovamentis (ONG) -----
- Polónia > Pomorskie > Município de Gniew + Fundação do Instituto sócio económico Rownowagi (ONG) -----

OBJETIVO DO PROJETO E DA PARCERIA -----

Na Europa, a introdução de novas formas de participação tem sido amplamente reconhecida como factor-chave para promover o envolvimento dos cidadãos nas questões cívicas e democráticas que afetam a sociedade e o planeta. -----

Além da crise económica global, as mudanças climáticas, o envelhecimento da população, o desemprego, as questões de migração e a exclusão social, entre muitas questões significativas, implicam também de (decisores políticos, cidadãos, organizações), o curto/médio prazo, a mobilização concreta de esforços e, assim, a geração de novas tendências, dinâmicas e soluções capazes de desafiar tais questões.

O objetivo principal do projeto é capacitar os cidadãos para a discussão do futuro da Europa, explorando novos caminhos sociais, políticos e económicos, mais sustentáveis e inclusivos, que possam ser fundados nos benefícios dos média e das TIC e na partilha de informação como um bem social, onde todos os cidadãos fazem parte da mesma sociedade do conhecimento. -----

Neste sentido o CITs4CHANGE é antes de mais a base para a geração de um ambiente propício à informação e sensibilização que possa inspirar e apoiar os cidadãos e as comunidades no reconhecimento, reflexão e adoção de novas medidas, reduzindo a exclusão e simultaneamente o impacto negativo que as principais questões globais e Europeias promovem nas suas vidas. -----

ATIVIDADES DO PROJETO -----

O projeto contempla a realização das seguintes tipologias de actividades: -----

- 1 evento local (Briefing Meetings) em cada região parceira, como forma de envolver ativamente as comunidades e os agentes locais relevantes (organizações da sociedade civil, cidadãos, representantes institucionais, órgãos de decisão locais), fornecendo informações sobre o projeto, e incentivando a participação ativa dos participantes em todo o processo de desenvolvimento do projeto; -----
- 1 evento Local (OPEN DAYs) em cada região parceira, integrando um ciclo de Cinema Documental (CineForum) abordando as principais questões que atualmente preocupam os cidadãos, e que decorrerá durante 2 dias; -----
- 1 evento transnacional temático (European Conference) em cada região parceira, contando com a participação dos demais parceiros transnacionais e envolvendo especialistas nas áreas chave do projeto; -----
- O desenvolvimento de diversas ferramentas de comunicação e disseminação (web page, Redes Sociais, App móvel, materiais promocionais) e de produtos do projeto (Publicação do guia CITs4CHANGE, Ferramentas de participação cívica (Voluntariado, Crowd funding), entre outros; -----
- A constituição de uma Rede de Cidades e respetiva assinatura de protocolo de constituição; -----
- Resumidamente, o projeto conta então com a realização de 10 eventos locais (2 em cada país) e 5 eventos transnacionais (mobilidades), acrescido das demais atividades transversais de gestão, comunicação, visibilidade e disseminação. -----

FINANCIAMENTO -----

- O projeto é financiado na modalidade de Taxas Fixas por evento, correspondendo

estas taxas à totalidade do financiamento necessário para o desenvolvimento do plano de atividades candidatado; -----

- O valor total solicitado para o conjunto dos parceiros é de 150.000,00€; -----

- A distribuição orçamental e a execução técnica e financeira do projeto assentam numa estrutura de 5 parcerias regionais (constituídas em cada país pelas 2 organizações intervenientes: Município + ONG) (à semelhança do projeto DICSE em curso), -----

- Não são esperados encargos adicionais dos parceiros ou qualquer parte de co-financiamento. -----

Foi igualmente presente o despacho do Sr. Presidente que autorizou a submissão da Proposta dado que o prazo findou no passado dia 1 de setembro de 2015 e não foi possível atempadamente apresentar a devida documentação na reunião que teve lugar no dia 02 de setembro de 2015. -----

A Câmara, por unanimidade, e de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, delibera ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

11. ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA APANHA E ALIENAÇÃO DE AZEITONAS PROVENIENTES DE OLIVEIRAS PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 96/2015, do SAJAI, acompanhando a proposta de Abertura de Procedimento para Apanha e Alienação de Azeitonas provenientes de Oliveiras propriedade do Município. -----

Refere a Informação que, à semelhança de anos anteriores, verifica-se que as oliveiras existentes nos prédios propriedade do Município na zona envolvente do Parque Empresarial “Quinta da Graciosa”, em Cuba, estão carregadas de azeitonas. -----

Sendo este um fruto tradicional e relevante do Alentejo e base do seu tão afamado azeite, torna-se conveniente não deixar que tal bem se perca. -----

De harmonia com o disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 204.º do Código Civil, *“são coisas imóveis (...) os frutos naturais (...) enquanto estiverem ligados ao solo”*. -----

Nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal *“adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG”*, ou seja, até € 485.000,00. -----

A Câmara, por unanimidade, atendendo a que podem aparecer vários interessados, delibera proceder à abertura de um procedimento de concurso público destinado à apanha e alienação dessas azeitonas, o qual se rege pelas normas seguintes: -----

1. Concurso público para a apanha e alienação de azeitonas provenientes de oliveiras existentes nos prédios propriedade do Município de Cuba sites na zona envolvente do Parque Empresarial “Quinta da Graciosa”, em Cuba, cuja entrega de propostas, por carta fechada em cujo invólucro deve ser identificado o concorrente e indicada a respetiva morada, deve ser feita até ao 15.º dia contado da publicação do respetivo edital. -----

2. O preço base para alienação das azeitonas apanhadas é de € 50,00 (Cinquenta euros). -----

3. O ato público de abertura das propostas terá lugar no dia útil imediato à data limite para entrega das mesmas, pelas 11h00, no Salão Nobre dos Paços do Município, perante Comissão designada para o efeito. -----

A este ato público podem estar presentes os concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados. -----

4. A venda será adjudicada à proposta que apresentar o preço mais elevado. Se entre as propostas apresentadas houver duas ou mais de igual valor, a adjudicação será feita à proposta que tiver dado entrada em 1.º lugar nos serviços da Câmara Municipal de Cuba. -----

5. O adjudicatário procederá ao pagamento do preço proposto até às 16h00 do dia subsequente à data da sua notificação, sob pena de, não o fazendo, a adjudicação ficar sem efeito, sendo as azeitonas alienadas à proposta ordenada no lugar imediato. -----

Mais delibera que a Comissão de Acompanhamento deste procedimento seja constituída pelos seguintes membros: -----

Presidente: João Manuel Casaca Português, Presidente da Câmara; -----

Vogais efetivos: Vitor Manuel Parreira Fialho, Chefe da DGM; -----

----- José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador Técnico da SADM; -----

Vogais Suplentes: Francisco Xavier Candeias Fitas, Vice-Presidente da Câmara; -----

----- Maria Isabel Aníbal Veríssimo Semião, Técnica Superior. -----

O Presidente, nas suas faltas e impedimentos, é substituído pelo vogal Francisco Xavier Candeias Fitas. -----

12. DOMINGOS TOMÁS PINTO. PEDIDO DE PAGAMENTO DE DÍVIDA DE ÁGUA, EM PRESTAÇÕES. RUA FORMOSA, N.º 9 – CUBA. -----

Solicita o Sr. Domingos Tomás Pinto, a possibilidade de poder proceder ao pagamento da quantia proveniente de consumo de água em dívida, cujo contrato se encontra em nome da anterior consumidora, Sr.ª Marta Luísa da Conceição Segurado, e em processo de execução fiscal, no total de € 17,06, em duas mensalidades, de acordo com a simulação anexa, dado que, por dificuldades económicas, não tem condições para efetuar o pagamento na totalidade. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com a Informação n.º 183/2015, da Subunidade Administrativa, e com base no disposto no art.º 196.º do CPPT (DL n.º 433/99, de 26 de outubro), na sua versão actualizada, delibera atender a pretensão do requerente possibilitando o pagamento em 2 prestações: Uma de € 9,00 e outra de € 8,06, alertando para o facto de que o incumprimento no pagamento de uma dessas prestações pressupõe a liquidação de todas as outras. -----

13. CARLOS MANUEL SOUSA DA CONCEIÇÃO. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. -----

Solicita, o Sr. Carlos Manuel Sousa da Conceição, licença especial de ruído, para a realização de uma sessão de música ao vivo, no dia 19/09 pelas 22.00 horas, com término às 04.00 horas do dia 20/09, no Colombo's Bar, em Cuba. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 184/2015, da Subunidade Administrativa, delibera emitir a licença especial de ruído, até às 2 (duas) horas, de acordo com o disposto no n.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17/01, na redação que lhe foi conferida pelo Dec-Lei n.º 278/2007, de 01/08. -----

Mais delibera recordar ao requerente a deliberação tomada pela Câmara, em 16 de agosto de 2012, que deverá ser levada em consideração, com as necessárias adaptações, decorrentes da legislação entretanto publicada. (Horários de funcionamento), designadamente: -----

Deliberou a Câmara em reunião de 16/08/12, o seguinte que passo a transcrever: *“deverá a pretensão ser solicitada com pelo menos 15 dias de antecedência, sob pena de ser indeferido liminarmente o pedido que seja apresentado para além desse prazo. Mais, atendendo ao facto dessa pretensão ter que ser articulada com o direito ao descanso dos moradores dos prédios confinantes, conforme determinado na lei e reforçado na última inspeção da IGAL ao Município de Cuba, deverá dar-se a saber aos mesmos destinatários que em regra serão deferidas situações que sejam devidamente fundamentadas e apenas até às 02 horas, sendo que, em casos residuais, por altura de eventos de reconhecido interesse municipal possibilitado o alargamento desse horário. Deverá também reforçar-se junto dos mesmos o facto de que a realização de espetáculo musical em estabelecimento que não esteja licenciado para esse fim precisará sempre de licença de ruído se ocorrer em fim-de-semana e feriados, bem como depois das 20 horas de qualquer dia útil.”*-----

Mais delibera a Câmara informar que o deferimento da presente pretensão não exonera o requerente de solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município. -----

14. JOÃO FILIPE FIALHO CABEÇA. PEDIDO DE CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO EM PDM - ARRANQUE DE 30 OLIVEIRAS/PRÉDIO ART.º 315, SECÇÃO K, EM CUBA. -----

Vem o requerente solicitar a emissão de certidão de enquadramento em PDM, relativa ao arranque de 30 oliveiras para efeitos de reconversão, no prédio acima identificado.

Do respectivo enquadramento em PDM, de acordo com a **Planta de Ordenamento**, verifica-se que o prédio está inserido em **Áreas com Aptidão Agrícola dominante**. -----

De acordo com a **Planta de Condicionantes**, o mesmo interfere com solos de Reserva Agrícola Nacional (**RAN**) e ainda com áreas de **REN** (Reserva Ecológica Nacional); -----

Relativamente aos solos de RAN, tratando-se de uma acção agrícola, não havendo obras de edificação, e sem prejuízo da legislação específica, julgamos haver enquadramento no art.º 86.º do regulamento do PDM e no Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31/3, que estabelece o regime da Reserva Agrícola; -----

Para os solos de REN, há que ter em consideração o respectivo regime jurídico, actualmente regulado pelo Decreto-Lei n.º 180/2006, de 28 de maio, com as alterações do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação n.º 1831/2015, do Serviço de Urbanismo, delibera certificar que o arranque pretendido não contraria o disposto no PDM, devendo, porém, o requerente, nos termos do atrás disposto, e tendo em consideração as competências da CCDRA para os solos de REN, promover a auscultação aquela entidade, para clarificar se a acção pretendida estará sujeita a comunicação prévia, ou se porventura estará isenta de qualquer procedimento. -----

15. FILIPE BRANCO SERRANO. PEDIDO DE CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO EM PDM - ARRANQUE DE 20 OLIVEIRAS/PRÉDIO ART.º 735, SECÇÃO E, EM VILA ALVA. -----

Vem o requerente solicitar a emissão de certidão de enquadramento em PDM, relativa ao arranque de 30 oliveiras para efeitos de plantação de vinha ao abrigo do Programa *Vitis*, no prédio acima identificado. -----

Do respectivo enquadramento em PDM, de acordo com a **Planta de Ordenamento**, verifica-se que o prédio está inserido em **Áreas com Aptidão Agrícola dominante e silvo-Pastoril**. -----

De acordo com a **Planta de Condicionantes**, o mesmo interfere com solos de Reserva Agrícola Nacional (**RAN**) e ainda com áreas de **REN** (Reserva Ecológica Nacional); -----
Relativamente aos solos de RAN, tratando-se de uma acção agrícola, não havendo obras de edificação, e sem prejuízo da legislação específica, julgamos haver enquadramento no art.º 86.º do regulamento do PDM e no Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31/3, que estabelece o regime da Reserva Agrícola; -----

Para os solos de REN, há que ter em consideração o respectivo regime jurídico, actualmente regulado pelo Decreto-Lei n.º 180/2006, de 28 de maio, com as alterações do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação n.º 1843/2015, do Serviço de Urbanismo, delibera certificar que o arranque pretendido não contraria o disposto no PDM, devendo, porém, o requerente, nos termos do atrás disposto, e tendo em consideração as competências da CCDRA para os solos de REN, promover a auscultação aquela entidade, para clarificar se a acção pretendida estará sujeita a comunicação prévia, ou se porventura estará isenta de qualquer procedimento. -----

16. FRANCISCO MANUEL COSTA VARGAS. PEDIDO DE CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO EM PDM - ARRANQUE DE 59 OLIVEIRAS NO PRÉDIO ART.º 309 SECÇÃO L, EM CUBA. -----

Vem o requerente solicitar a emissão de certidão de enquadramento em PDM, relativa ao arranque de 60 oliveiras no prédio acima identificado. -----

Do respectivo enquadramento em PDM, de acordo com a **Planta de Ordenamento**, verifica-se que o prédio está inserido em **Áreas com Aptidão Agrícola dominante**. -----

De acordo com a **Planta de Condicionantes**, o mesmo interfere com solos de Reserva Agrícola Nacional (**RAN**). -----

Relativamente aos solos de RAN, tratando-se de uma acção agrícola, não havendo obras de edificação, e sem prejuízo da legislação específica, julgamos haver enquadramento no art.º 86.º do regulamento do PDM e no Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31/3, que estabelece o regime da Reserva Agrícola; -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação n.º 1903/2015, dos Serviços de Urbanismo, delibera certificar que o arranque pretendido não contraria o disposto no PDM, devendo, porém, o requerente, nos termos do atrás disposto, diligenciar a obtenção da respetiva autorização nos termos do Dec-Lei n.º 120/86, de 28 de maio. --

17. PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO N.º 17/2012 – RAQUEL ALEXANDRA PIRES MOTA / RUTE ISABEL PIRES MOTA. -----

Foi presente à Câmara o processo de Contra-ordenação n.º 17/2012, bem como toda a documentação que lhe está associada, que enquadra os factos ocorridos e o direito aplicável, tendo sido violada a norma constante na alínea d) do n.º 2 do art.º 4.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual. -----

Foi igualmente presente a Informação n.º 154/2015, do Serviço de Urbanismo que refere que no caso concreto não se está perante a execução de obras de conservação, atendendo à definição constante no RJUE, mas sim, perante obras de alteração, de acordo com o definido na alínea e) do n.º 2 do citado diploma legal, porque para além

da substituição da estrutura da cobertura foi igualmente substituído o seu revestimento exterior, pelo que, dada a natureza, e independentemente de se localizar, ou não, em perímetro de proteção de imóvel de interesse público, não se encontra a obra isenta de controlo prévio. -----

Do exposto se conclui pela existência de infração, de acordo com o previsto na alínea a) n.º(s) 1 e 2 do art.º 98.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

A Câmara, por unanimidade, entende registar junto da requerente, que sempre que a alteração da estrutura existente bem como da telha a aplicar, em que se transita da tradicional telha de canudo para telha tipo lusa estamos perante, no que ao RJUE diz respeito, a uma obra de alteração e não de uma mera conservação. -----

Face aos factos e ao direito atrás expostos, delibera a Câmara manter a sua decisão anterior, considerando, no entanto, suspenso o prazo concedido para reposição da legalidade desde a data de entrada das alegações da requerente até ao momento em que lhe é comunicada a decisão agora tomada. -----

OBRAS PARTICULARES: -----

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA. -----

18. FERNANDO ESTEVES MARQUES. PROC.º 10/2015. -----

Demolição/Alteração e Ampliação de Moradia no prédio urbano sito na Rua Nova do Castelo, n.º 26, em Vila Ruiva. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica dos Serviço de Urbanismo, ao abrigo do n.º 4, do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, delibera aprovar o projeto de arquitetura, devendo o requerente apresentar, no prazo de 6 meses, a contar da data da notificação da Câmara Municipal, os elementos constantes na referida informação. -----

DELIBERAÇÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENCIAMENTO -----

19. VERA LÚCIA LAUREANO BRÁS - PROC.º 9/2015. -----

Construção de moradia unifamiliar, no prédio sito na Travessa da Fé, n.º 41, em Faro do Alentejo. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica, ao abrigo do n.º 4, do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, delibera aprovar o licenciamento fixando em 12 meses, o prazo para execução da obra, de acordo com a calendarização apresentada. -----

Aprovação da ata: -----

Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 12,15 horas. -----

E eu, José Francisco Ribeiro Roque, Coordenador técnico da Câmara Municipal de Cuba, designado para secretariar as reuniões do órgão executivo redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente. -----

O Presidente da Câmara,

O Coordenador técnico,

A handwritten signature in blue ink, consisting of several vertical and horizontal strokes, positioned to the right of the text 'O Coordenador técnico,'.Two handwritten signatures in blue ink, one to the left and one to the right, both appearing to be stylized and illegible.